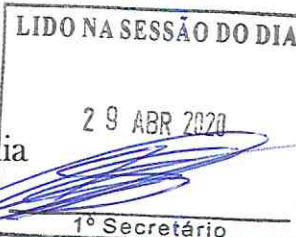




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>856</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

REQUER, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, em **caráter de urgência**, informações quanto à instalação de hospital de campanha em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art.146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, em **caráter de urgência**, informações quanto à instalação de hospital de campanha em Porto Velho, tendo em vista o crescente número de pacientes contaminados pelo COVID-19 e o risco iminente de insuficiência de leitos para atendimento dos necessitados.

Neste contexto, é de suma importância ressaltar que, nos últimos sete dias, houve um aumento de 67,26% de pessoas contaminadas pelo Coronavírus, bem como, que é de conhecimento de todos que a continuidade desta evolução acarretará em carência de leitos e insuficiência de atendimento médico.

Assim, requer informações quanto às providências adotadas para que seja instalado o hospital de campanha, haja vista a indispensabilidade da preparação do sistema de saúde para o recebimento de larga quantidade de pacientes carentes de internação e tratamento de saúde intensivo.

Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 22 de abril de 2020.

Anderson Pereira
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, solicita, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, em caráter de urgência, informações quanto às providências adotadas para a instalação de hospital de campanha, em Porto Velho, em vista do crescente número de casos de contaminação pelo COVID-19 e a conhecida insuficiência de hospitais capacitados para receber estes pacientes.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que visa à solicitação de informações quanto às diligências realizadas para a instalação do hospital de campanha, na Capital, tendo em vista que é o município com o maior número de pessoas contaminadas pelo coronavírus.

Ademais, faz-se necessário destacar o aumento avassalador de casos do Coronavírus em todo o Estado de Rondônia, tendo em vista que em 7 dias o número de casos aumentou 67,26%, considerando haviam-se 73 casos confirmados e agora 223 casos confirmados, bem como, 16 pacientes internados, 05 óbitos, 115 casos aguardando resultado, 1.220 casos descartados e 40 pacientes

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

curados, de acordo com boletim diário divulgado pelo Governo do Estado no dia 21 de abril de 2020.

Outrossim, apesar de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no momento social e econômico atual, é de extrema importância que o recurso público seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo às necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da saúde pública do Estado de Rondônia.

Neste contexto, deve-se salientar a importância de informações sobre a situação em comento, tendo em vista que trata-se da garantia à saúde pública, sendo este um direito social, previsto pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, conforme segue:

“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Grifo nosso)

Ademais, destaca-se o dever do Estado para com a saúde pública, citando os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

"Art. 31. [...]"

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas". (Grifo nosso)

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 22 de abril de 2020.

Anderson Pereira
Deputado Estadual – PROS